

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS-2293, de 10-10-2018

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, para ingresso nos cursos de graduação (presencial) das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, e dispõe sobre assuntos correlatos

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O ingresso nos cursos de graduação (presencial), das Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza será realizado mediante processo classificatório, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, destina-se ao candidato:

I. portador de certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente;

II. que estiver cursando o ensino médio, ou equivalente, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do curso.

Parágrafo único - Para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, além dos Incisos deste artigo, é necessário que o candidato tenha no mínimo 18 anos na data de Matrícula, respeitando-se o Parecer CNE/CEB 19/2007 e demais legislações vigentes acerca da especificidade deste curso.

Artigo 3º - A realização do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Parágrafo único - À CESU caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e do site www.vestibularfatec.com.br, com a necessária antecedência, as datas, os locais de inscrição e de realização do exame, bem como todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019.

Artigo 4º - No ato da inscrição, o candidato escolherá um curso em 1ª opção e poderá colocar como 2ª opção:

* o mesmo curso (presencial) de 1ª opção oferecido em outro período, na mesma Fatec ou

* o mesmo curso (presencial) de 1ª opção oferecido em qualquer período de outra Fatec

* qualquer curso (presencial) com o mesmo conjunto de disciplinas prioritárias (Anexo II) em qualquer Fatec e período.

§ 1º - A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 2º - A lista de candidatos aptos na 2ª opção será formada pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de vagas fixados para o curso escolhido em 1ª opção.

§ 3º - Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU para sua implantação.

§ 4º - Caso o curso indicado em 1ª opção não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada, para a 2ª opção, quando indicada.

Artigo 5º - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, serão efetuadas somente pelo site www.vestibularfatec.com.br.

Parágrafo único - As Secretarias Acadêmicas das Fatecs, que participarão do presente Processo Seletivo Vestibular, disponibilizarão equipamentos necessários para as inscrições dos candidatos.

Artigo 6º - Para se inscrever no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 15/10 até as 15 horas do dia 13-11-2018, no site www.vestibularfatec.com.br, através da Área do Candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e de senha de segurança cadastrada, pelo candidato, no início da inscrição.

§ 2º - O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da Ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

I. ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br;

II. fornecer os seus dados pessoais, bem como indicar, caso queira, o nº de inscrição do ENEM de um dos anos: 2016 ou 2017 ou 2018.

III. indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.

IV. responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida ("afrodescendência" e "escolaridade pública");

V. indicar a(s) Fatec(s), o curso e o(s) período(s) em que pretende estudar;

VI. conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição, ler atentamente o "requerimento de inscrição" e confirmar as informações;

VII. responder ao questionário socioeconômico;

VIII. imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa;

IX. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, até a data limite de encerramento das inscrições.

§ 3º - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00, deverá ser paga em dinheiro, exclusivamente no período de 15/10 até o dia 13-11-2018, na agência bancária de sua preferência, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica.

§ 4º - A inscrição somente será efetuada após o pagamento do boleto e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 5º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 6º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver abertura da turma por falta de demanda. Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato que indicou e foi remanejado para a 2ª opção de curso.

§ 7º - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento do boleto bancário for posterior à data limite de inscrição do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 8º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente e cartão de crédito.

§ 9º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato, no link "2ª via do boleto bancário" e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível até as 20 horas da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, até as 20 horas do dia 13-11-2018.

§ 10 - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, das normas e dos procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, no site www.vestibularfatec.com.br e nas unidades de ensino.

§ 11 - A declaração falsa ou não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

§ 12 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, após o pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo-Vestibular, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos "Fatec", "curso e período", "nº de inscrição do ENEM" e no Sistema de Pontuação Acrescida ("afrodescendência" e "escolaridade pública"), em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Vestibular, inclusive no dia do Exame.

§ 13 - O candidato que efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, realizará o Exame no mesmo município onde se localiza a Fatec em que pretende estudar em 1ª opção, exceto quando, excepcionalmente, for previamente autorizada pela CESU a realização do exame daquela Fatec em outro Município.

§ 14 - Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou consultar a sua Ficha de Inscrição preenchida, deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato. É responsabilidade do candidato, verificar, após a análise da demanda por parte da CESU, através da Ficha de Inscrição, para qual curso está efetivamente inscrito (1ª ou 2ª opção).

§ 15 - Para segurança do candidato, deverá imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 16 - A CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição e geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, geração ou a impressão dos documentos.

§ 17 - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o "Fale Conosco" do site www.vestibularfatec.com.br, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471.4103 e demais localidades: 0800.596.9696.

§ 18 - O candidato beneficiado com a isenção ou a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, para a Fatec escolhida, somente no site www.vestibularfatec.com.br, no período de 25/10 até as 15 horas do dia 13-11-2018. O candidato isento da taxa deverá ficar atento ao término do processo de inscrição, pois não haverá a emissão de boleto bancário para pagamento, indicando, assim, a isenção da taxa de inscrição. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo "Fale Conosco" do site www.vestibularfatec.com.br.

§ 19 - O candidato deverá guardar uma cópia de todos os documentos gerados no momento da inscrição, bem como o boleto e o comprovante de pagamento, que poderão ser solicitados para a comprovação da efetivação do pagamento do valor da inscrição.

§ 20 - O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, no momento da inscrição, fazer a opção de utilização do nome social, informando o nome pelo qual deseja ser tratado, deverá ainda, enviar durante o período de inscrição, via upload, imagem do RG (frente e verso) e uma foto 3x4 recente. O candidato que não enviar, via upload, o RG e a foto não terá a sua solicitação atendida.

§ 21 - As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

Artigo 7º - Somente no ato da inscrição o candidato poderá indicar o número de inscrição do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), obtido em UM dos anos: 2016, 2017 ou 2018, para efeito de cálculo da nota final do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019.

§ 1º - O número de inscrição do ENEM, indicado na Ficha de Inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato, e caso o número esteja incorreto, a nota do ENEM será desconsiderada.

§ 2º - O não preenchimento do campo relativo ao ENEM na Ficha de Inscrição significa a sua não utilização.

§ 3º - Caso o INEP/MEC não disponibilize o número de acertos nas provas objetivas do ENEM 2018, até 28-12-2018, serão consideradas apenas as notas obtidas pelos candidatos na prova teste e de redação no presente processo seletivo vestibular; neste caso também não serão consideradas as notas das provas objetivas do ENEM para os candidatos que indicaram os anos de 2016 e 2017.

Artigo 8º - O candidato com deficiência, que necessite de condições especiais para realizar o Exame, deverá informar isso na Ficha de Inscrição e, também, encaminhar o laudo médico, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, através de link específico na área do candidato, impreterivelmente até as 15 horas do dia 13-11-2018. Juntamente com o laudo médico, deverá ser informado o nome e o número de RG do candidato.

§ 1º - Aplica-se a necessidade de condições educacionais especiais para candidatos de unidades prisionais e para candidatas em amamentação de prole.

§ 2º - Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista até o dia 13-11-2018, o candidato não terá assegurado o seu direito ao exame e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

§ 3º - Todos os candidatos que necessitem de condições especiais para realizarem o Exame deverão preencher o campo específico na Ficha de Inscrição para garantirem a adequação do local do exame.

§ 4º - Não serão aceitos recursos de candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no caput deste artigo e nos Artigos 6º e 7º desta Portaria.

§ 5º - Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, para a realização do exame e que atenderem ao disposto neste Artigo 8º e seus §§, terão um acréscimo de 30 (trinta) minutos para a realização do exame, não sendo contemplados os candidatos que solicitarem apenas fácil acesso.

§ 6º - Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante a pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula.

Artigo 9º - Para o Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, serão oferecidas 14.845 (quatorze mil, oitocentas e quarenta e cinco) vagas em cursos presenciais, nas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, conforme consta no Anexo I desta Portaria.

I. Nos cursos presenciais as aulas são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou à tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Unidade de interesse.

§ 1º Na Fatec Americana, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 2º - Na Fatec Baixada Santista, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 3º - Na Fatec Bragança Paulista, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, período matutino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres no período NOTURNO.

§ 4º - Na Fatec Botucatu, o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia a partir do 4º semestre terá disciplinas de práticas laboratoriais ministradas no período DIURNO.

§ 5º - Na Fatec Guaratinguetá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão Financeira, período Vespertino, terão as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 6º - Na Fatec Itu, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 7º - Na Fatec Jahu, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 8º - Na Fatec Jundiá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão Ambiental, período Vespertino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 9º - Na Fatec Mogi das Cruzes, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 10 - Na Fatec Mogi Mirim, o Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 11 - Na Fatec Santo André, o Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, período Matutino, terá as disciplinas do 3º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 12 - Na Fatec São Paulo, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino e Vespertino; Microeletrônica período Matutino; Materiais, período Matutino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO; o Curso Superior de Tecnologia em Mecânica de Precisão será ministrado no 1º e 3º semestres no período VESPertino, 2º e 4º semestres no período MATUTINO e 5º e 6º semestres no período NOTURNO.

§ 13 - Na Fatec São Sebastião, o Curso Superior de Tecnologia em Logística, período Matutino, terá as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 14 - Na Fatec Sorocaba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino/Vespertino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

§ 15 - Na Fatec Zona Leste, o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior e o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos, período Vespertino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

Artigo 10 - O Exame referente ao Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, será realizado em uma única data, dia 09-12-2018, às 13h, e terá duração de 5 (cinco) horas.

§ 1º - Após o início do Exame, o candidato deverá permanecer no mínimo até as 15h30 dentro da sala do Exame, podendo levar o caderno de questões a partir desse horário.

§ 2º - O portão da escola será aberto às 12h15 e fechado às 13h, impreterivelmente. Após o fechamento do portão, não será permitida a entrada de nenhum candidato. Por esse motivo, o candidato deverá chegar com antecedência de 1 (uma) hora, para localizar sua sala e sua carteira, evitando-se, assim, possíveis imprevistos.

Artigo 11 - Para verificar o local onde realizará o Exame, o candidato deverá a partir do dia 04-12-2018, comparecer à Fatec em que pretende estudar ou acessar o site www.vestibularfatec.com.br na Área do Candidato.

§ 1º - A confirmação do local onde realizará o Exame será de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º - Não haverá envio da convocação pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outros meios.

§ 3º - O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o Exame no local determinado pela Fatec.

Artigo 12 - Para realizar o exame, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto 2 e borracha, bem como apresentar o ORIGINAL de UM dos seguintes documentos de identidade:

I. documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar;

II. cédula de identidade de estrangeiros (RNE) dentro da validade;

III. carteira nacional de habilitação (CNH), dentro do prazo de validade ou com até 30 (trinta) dias do vencimento de sua validade;

IV. documento expedido por Ordens ou Conselhos Profissionais, dentro da validade, que, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: OAB, COREN, CREA e outros);

V. carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

VI. passaporte brasileiro, dentro do prazo de validade.

§ 1º - O documento de identidade que o candidato apresentar no dia do Exame deverá estar em boas condições de visibilidade, de modo a possibilitar a conferência da foto, da assinatura e dos demais dados.

§ 2º - NÃO SERÃO ACEITOS, em hipótese alguma, como "documentos de identidade" os documentos indicados na sequência, por serem destinados a outros fins: carteira ou caderneta escolar (RG escolar - UMES - UBES), certidão de nascimento e/ou de casamento, título de eleitor, Certificado de Reservista com ou sem foto, crachás e identidade funcional de instituição pública ou privada.

§ 3º - NÃO SERÃO ACEITOS, ainda protocolos e/ou cópias reprográficas (xerox), autenticadas ou não-autenticadas, dos documentos de identidade ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada. SOMENTE SERÁ ACEITA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL.

§ 4º - Em caso de perda, roubo ou extravio de "documento de identidade", o candidato deverá levar e apresentar, obrigatoriamente, a via original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documentos, com data de no máximo 6 (seis) meses antes do dia do Exame, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 recente. Tanto a cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou da Declaração/Certidão de Extravio de Documentos, quanto a foto 3x4 recente, serão retidas pelo Coordenador de Prédio após a identificação datiloscópica do candidato. Nesse caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o original e uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documentos e a foto 3X4 recente, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR O EXAME. Não serão aceitos para fins de identificação Protocolo de Boletim de Ocorrência Policial.

§ 5º - Enquanto o candidato estiver realizando o Exame, SERÁ TERMINANTEMENTE PROIBIDO utilizar régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, calculadora, computador, notebook, tablets e similares, telefone celular (manter totalmente desligado, inclusive sem a possibilidade de emissão de alarme sonoro ou ruído de vibração, nas dependências do prédio onde o Exame será realizado), radiocomunicador ou aparelho eletrônico similar, chapéu, boné, lenço, gorro, óculos escuros, máscara, corretivo ou quaisquer outros materiais (papéis) estranhos ao exame. O candidato deverá manter seus equipamentos eletrônicos desligados até a saída do prédio onde estiver realizando as provas, evitando, portanto, o risco de sua eliminação do Vestibular.

§ 6º - Durante todo o período de realização do Exame, É PROIBIDO portar armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte. O participante que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá acautelá-la junto à coordenação do local de aplicação antes do início da prova.

§ 7º - Durante todo o período de realização do Exame, É PROIBIDA a permanência de pessoas estranhas e/ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio e nos pátios.

§ 8º - As quadriculas da Folha de Resposta Definitiva deverão ser obrigatoriamente preenchidas somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

§ 9º - Somente serão corrigidas as Redações que forem transcritas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a Folha de Redação. As Redações transcritas a lápis não serão corrigidas e receberão nota zero.

§ 10 - Caso o candidato se encontre internado em hospital localizado no município onde realizará o Exame, será designado um Fiscal para a aplicação da prova, desde que autorizado pelo médico e pela administração hospitalar. Para tanto, é necessário contatar a Central de Informações ao Candidato ou, ainda, encaminhar uma mensagem ao "Fale Conosco" do site www.vestibularfatec.com.br, até às 17 horas do dia 07-12-2018. Não será aplicado exame na residência do candidato, nem em pronto-socorro, nem em ambulatório, nem em hospital situado fora do município em que se localiza a Fatec em que se inscreveu em 1ª opção.

Artigo 13 - Será desclassificado do presente Processo Seletivo Vestibular o candidato que:

I. não comparecer no dia do Exame;

II. chegar após o horário de fechamento dos portões, às 13h;

III. não apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos;

IV. realizar a prova sem apresentar um dos documentos de identidade originais exigidos;

V. sair da sala sem autorização ou desacompanhado do Fiscal, com ou sem o caderno de questões e/ou as Folhas de Respostas Definitiva e de Redação;

VI. retirar-se da sala de provas com a Folha de Respostas Definitiva e/ou de Redação;

VII. retirar-se do prédio em definitivo antes de decorridas duas horas e trinta minutos do início do exame, independente do motivo exposto;

VIII. perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame;

IX. utilizar-se ou tentar utilizar-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação e/ou de livros, notas, impressos e apontamentos durante a realização do exame;

X. for surpreendido se comunicando ou tentando se comunicar com outro candidato durante o exame e/ou realizar ou tentar realizar qualquer espécie de consulta durante o período das provas;

XI. retirar-se do prédio durante a realização do exame, independente do motivo exposto;

XII. realizar o exame fora do local determinado;

XIII. utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do exame;

XIV. não atender as orientações da equipe de aplicação durante a realização do exame;

XV. deixar de assinar a lista de presença e a sua Folha de Respostas Definitiva;

XVI. assinar e/ou se identificar na Folha de Redação;

XVII. obter zero (0) na nota de qualquer uma das duas partes que compõem o Exame.

§ 1º - Detectada a tentativa ou fraude, por meio de vigilância eletrônica ou pelos Fiscais, o candidato estará automaticamente desclassificado e sujeito a processo civil/criminal.

§ 2º - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

Artigo 14 - O Exame referente ao Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2019, será constituído de duas partes, comuns a todos os cursos, a saber:

I - uma redação;

II - uma prova com 54 (cinquenta e quatro) questões, cada uma com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo:

a. Cinco (5) questões relativas a cada uma das 8 (oito) disciplinas que compõem o núcleo comum do ensino médio (Matemática, Português, Física, Química, Biologia, História, Geografia e Inglês), num total de 40 (quarenta) questões;

b. Cinco (5) questões com a finalidade de verificar a capacidade de raciocínio lógico do candidato;

c. Nove (9) questões que propõem a articulação de conhecimentos das disciplinas de Ensino Médio, para a solução de situações-problema.

§ 1º - Oito (8) conjuntos de questões terão peso 1 (um) e 2 (dois) conjuntos terão peso 2 (dois), conforme determinado no Anexo II desta Portaria, em função do eixo tecnológico do curso escolhido.

§ 2º - O programa das disciplinas é apresentado no Anexo III desta Portaria.

Artigo 15 - A nota final do candidato será calculada conforme indicado no Anexo IV desta Portaria.

§ 1º - Não haverá, em hipótese alguma, revisão nem vistas de prova ou da redação.

§ 2º - Na hipótese de anulação de alguma questão-teste, será atribuído ponto a todos os candidatos que realizarem a prova.

§ 3º - No caso de as notas finais serem iguais, o desempate ocorrerá, prevalecendo a maior nota resultante da soma das notas obtidas nas matérias com peso 2, seguindo-se aquelas de peso 1 com as provas de Português, de Matemática, de Física, de Química, de Biologia, de História, de Geografia, de Inglês, Multidisciplinar e de Raciocínio Lógico, nessa ordem, descontadas as duas utilizadas para peso 2 e sem consideração o ENEM. Caso as notas finais continuem empatadas, prevalecerá o candidato de maior idade.

Artigo 16 - O gabarito oficial da prova será divulgado a partir das 18h30 do dia 09-12-2018, no site www.vestibularfatec.com.br.

Parágrafo único - Qualquer questionamento acerca da prova, COM a DEVIDA JUSTIFICATIVA (proposta de resolução da questão), deverá ser encaminhado SOMENTE pela Internet, na seção "Fale Conosco" do site www.vestibularfatec.com.br, impreterivelmente, até as 12h do dia 11-12-201